



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **280/2019**

Data do Protocolo: 08/08/2019	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 09/09/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a instituir a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e diretor de escola.



FLS.	02
PROC.	353/19
C.M.	06

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0246/2019

Em 08 de agosto de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Trata-se de propositura que visa a impor a obrigação de, no bojo dos processos seletivos destinados ao provimento dos empregos públicos efetivos de Agente de Fiscalização Motorista Socorrista e de Diretor de Escola, serem os candidatos submetidos à avaliação psicológico, bem como, em dadas hipóteses, à avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Uma vez que os ocupantes de tais empregos públicos terão, invariavelmente, que lidar com situações conflituosas e de complexidade comportamental, o estabelecimento desta exigência faz-se necessário a fim de resguardar não só o próprio ocupante do respectivo emprego público, mas igualmente o Município – eis que haveria uma garantia mínima de que o múnus público será desenvolvido por pessoa que possua pertinência e aptidão para tanto.

Não obstante, é importante destacar-se que a presente propositura encontra-se plenamente em consonância com a “ratio” do Enunciado Vinculante de Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 44, que dispõe: “Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público”.



FLS.	03
PROC.	353/19
C.M.	AV

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



FLS.	04
PROC.	353/19
C.M.	QUE

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **280/2019**

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de Agente de Fiscalização, Motorista Socorrista e de Diretor de Escola.

Art. 1º A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 4º O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de Agente de Fiscalização e de Motorista Socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Art. 65.

§ 6º O processo de seleção pública destinado ao provimento do emprego público de Diretor de Escola também deverá prever a realização de avaliação psicológica; facultativamente, poderá ser exigido a realização de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.”(NR)



FLS.	05
PROC.	353/19
C.M.	010

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente "ex nunc".

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


FLS.	06
PROC.	353/19
C.M.	de

DESPACHOS

Processo nº 353/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 08 AGO 2019	Prazo para apreciação: 09 SET 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 08 de agosto de 2019.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 09 AGO. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	007
Proc.	353/2019
Resp.	

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

PARECER Nº

370

/2019

Projeto de Lei nº 280/2019

Processo nº 353/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a instituir a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e diretor de escola.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

É pacífico o entendimento dos tribunais superiores no sentido de ser possível a exigência de teste psicotécnico como condição de ingresso no serviço público, desde que haja lei emanada do Poder Legislativo competente e previsão no edital regulamentador do certame, sendo aquele fincado na Súmula Vinculante nº 44, editada pelo Supremo Tribunal Federal.

Pela legalidade.

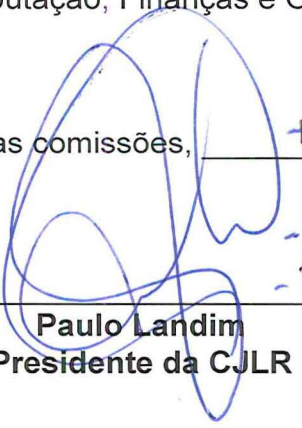
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

~~09 AGO. 2019~~ 13 AGO. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 003
Proc. 353/2019
Resp. [assinatura]

PARECER Nº 224 /2019

Processo nº 353/2019

Projeto de Lei nº 280/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a instituir a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e diretor de escola.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

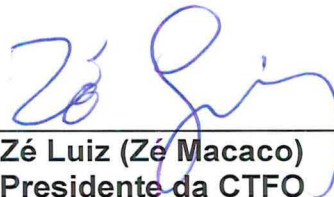
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, ~~09 AGO 2019~~ 13 AGO. 2019


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO



Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	009
Proc.	353/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER N°

111

/2019

Projeto de Lei nº 280/2019

Processo nº 353/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a instituir a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e diretor de escola.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, ~~09 AGO. 2019~~ 13 AGO. 2019

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jeferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	010
Proc.	353/2019
Resp.	

Requerimento Número 1185/2019

AUTOR: Vereador Paulo Landim

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 13 AGO. 2019



Presidente

PROCESSO nº 353/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 280/2019

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), de modo a instituir a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e diretor de escola.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **119ª Sessão Ordinária** a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 13 de agosto de 2019.



Vereador Paulo Landim

16:47 13/08/2019 087346 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL-ARARAQUARA

PROCESSO 353/2019

DESPACHOS

Processo nº **0353**

/2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 13 AGO. 2019.....
.....
Presidente [assinatura]

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Lourenço
.....
Nos termos do artigo 266, do Regimento Interno
Araraquara, 13 AGO. 2019.....
.....
Presidente [assinatura]

[linha vertical decorativa]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 270/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 280/2019

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e de diretor de escola.

alterações: Art. 1º A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 7º

§ 4º O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Art. 65.

§ 6º O processo de seleção pública destinado ao provimento do emprego público de diretor de escola também deverá prever a realização de avaliação psicológica; facultativamente, poderá ser exigido a realização de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



Ofício nº 126/2019-DL

Araraquara, 14 de agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
261/2019	139/2019	Vereador Jéferson Yashuda	Denomina Rua Antonio de Camargo Mello via pública do Município.
262/2019	220/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências.
263/2019	273/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.651, de 18 de julho de 2019, e dá outra providência.
264/2019	274/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.
265/2019	275/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.
266/2019	276/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.
267/2019	277/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.
268/2019	278/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
269/2019	279/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
270/2019	280/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e de diretor de escola.
271/2019	Compl. 004/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Estabelece e regula a tipologia intitulada Conjunto Residencial de Interesse Social (Cris), categoria de Habitação Multifamiliar Horizontal, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	014
PROC.	353/2019
C.M.	5

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 019/2019

Em 02 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
911	26/08/2019	272/2019	005/2019
Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9700	16/08/2019	270/2019	280/2019
9701	26/08/2019	275/2019	281/2019
9702	26/08/2019	273/2019	284/2019
9703	26/08/2019	276/2019	283/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 353/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.



Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

1547 02/09/2019 08:7:38 PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	015
PROC.	353/2019
C.M.	

LEI Nº 9.700

De 16 de agosto de 2019

Autógrafo nº 270/19 – Projeto de Lei nº 280/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e de diretor de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 (treze) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º**

§ 4º O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

.....
Art. 65.

§ 6º O processo de seleção pública destinado ao provimento do emprego público de diretor de escola também deverá prever a realização de avaliação psicológica; facultativamente, poderá ser exigido a realização de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

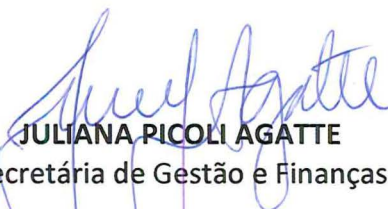
FLS.	016
PROC.	353/2019
C.M.	50

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).